



Secretaria-Geral

Coordenadoria de Controle e Auditoria

Divisão de Auditoria

Relatório Final de Auditoria **(Área de gestão de tecnologia da informação)**

Órgão Auditado: Tribunal Regional do Trabalho da 21^a Região

Cidade Sede: Natal/RN

Período da auditoria: 8 a 11 de novembro de 2011

Gestores Responsáveis:

- Desembargador Ronaldo Medeiros de Souza (Presidente)
- Tareja Christina Seabra de Freitas Medeiros (Diretora-Geral)
- Marcelo Marinho Ramos (Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação)

Equipe da CCAUD/CSJT: Cláudio Fontes Feijó
Ítalo Pinheiro de A. Figueiredo
Rilson Ramos de Lima
Gilvan Nogueira do Nascimento

OUTUBRO/2012



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

SUMÁRIO

1.	HISTÓRICO DA TRAMITAÇÃO	5
2.	ANÁLISE DAS CONSIDERAÇÕES DO GESTOR	6
2.1.	Ocorrência: O plano estratégico de TI não contempla os riscos capazes de afetar sua execução (Item 2.2.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	6
2.2.	Ocorrência: As reuniões de análise da estratégia de TI não estão sendo realizadas (Item 2.2.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	8
2.3.	Ocorrência: Ausência de Plano Diretor de TI (Item 2.2.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)	9
2.4.	Ocorrência: Ausência de Comitê Multidisciplinar de TI (Item 2.2.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)	11
2.5.	Ocorrência: Falhas no processo de continuidade dos serviços de TI: Inexistência de planos e procedimentos de continuidade e de retomada dos serviços (Item 2.3.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	12
2.6.	Ocorrência: Não são realizados testes de restauração das cópias de segurança (Item 2.3.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	14
2.7.	Ocorrência: Ausência de unidade dedicada à segurança da informação (Item 2.4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	15



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.8. Ocorrência: Ausência de plano de segurança da informação (Item 2.4.2 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	16
2.9. Ocorrência: A política de segurança da informação não é divulgada aos usuários (Item 2.4.3 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	17
2.10. Ocorrência: Ausência de política de controle de acesso lógico aos sistemas (Item 2.4.4 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	18
2.11. Ocorrência: Falhas na prevenção, detecção e correção de <i>software</i> malicioso (Item 2.4.5 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	20
2.12. Ocorrência: Não há monitoramento de eventos indesejáveis (Item 2.4.6 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	21
2.13. Ocorrência: Não foram estabelecidos requisitos de segurança pelo negócio para os sistemas (Item 2.4.7 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	22
2.14. Ocorrência: Deficiências na gestão da manutenção dos equipamentos (Item 2.4.8 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	23
2.15. Ocorrência: As fitas de <i>backup</i> são armazenadas de forma desprotegida (Item 2.4.9 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	24
2.16. Ocorrência: As medidas de segurança física relacionadas a TI são deficientes (Item 2.5.1 do Relatório Preliminar de Auditoria).....	25



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17. Ocorrência: Os acessos físicos ao <i>Data Center</i> não são registrados tampouco monitorados (Item 2.5.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	26
2.18. Ocorrência: Falhas no gerenciamento das instalações físicas do ambiente de TI (Item 2.5.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)	27
2.19. Ocorrência: Mão de obra de TI abaixo da recomendada pelo CNJ (Item 2.6.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)	28
2.20. Ocorrência: Não há política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC (Item 2.6.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)	29
2.21. Ocorrência: Não há plano anual de capacitação para desenvolvimento de competências em TI (Item 2.6.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)	30
2.22. Ocorrência: Não há classificação da informação (Item 2.6.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)	31
2.23. Ocorrência: Não foram acordados períodos de retenção dos dados com a área de negócio (Item 2.6.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)	33
2.24. Ocorrência: Não são utilizados indicadores para medir o desempenho dos processos de trabalho de TI (Item 2.6.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)	34
3. CONCLUSÃO	35
4. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	38



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

1. Histórico da tramitação

Cuida-se de auditoria de gestão da tecnologia da informação realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, em cumprimento ao Plano Anual de Auditorias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) para o exercício 2011.

O relatório preliminar da referida auditoria foi encaminhado à Corte Regional, mediante o Ofício CSJT.SG.ASCAUD n.º 90/2011, de 19/12/2011, para apresentação de manifestação sobre as constatações e recomendações nele contidas, consoante disposição do art. 74 do Regimento Interno do CSJT.

Em resposta, o Tribunal auditado, mediante o Ofício TRT - GP n.º 001/2012, de 10/01/2012, se manifestou encaminhando sugestões feitas pela Secretaria de Tecnologia da Informação para alguns dos pontos de auditoria, silenciando, contudo, sobre a efetiva adoção de medidas concretas para o atendimento das recomendações constantes do relatório preliminar.

Passa-se, pois, à análise da manifestação do TRT da 21ª Região.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2. Análise das considerações do gestor

O exame acerca das informações apresentadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região terá como metodologia a avaliação comparativa entre as recomendações da equipe de auditoria e as providências ou os esclarecimentos apresentados.

2.1. Ocorrência: O plano estratégico de TI não contempla os riscos capazes de afetar sua execução (Item 2.2.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Proceda à avaliação dos riscos estratégicos de TI, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, processo PO 9 - Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI, e com o auxílio do *software* Módulo *Risk Manager*;
- b) Com base na citada avaliação, revise o planejamento estratégico de TI, para que este passe a considerar os riscos identificados, de acordo com o Cobit 4.1, item PO 1.4 - Plano Estratégico de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Sugere-se incluir nestes tópicos do relatório, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI", aprovado pela Presidência deste Egrégio contemplando a revisão do PETI/TRT21 e elaboração do PDTI, incluindo plano anual de capacitação.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante às recomendações feitas para esse achado de auditoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região se manifestou sugerindo que a equipe de auditoria do CSJT incluísse nesse item, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI" aprovado pela Presidência do Regional.

Tendo em vista que o órgão auditado não encaminhou cópia do referido projeto, não foi possível à equipe de auditoria avaliar seu escopo, seu estágio atual, seus resultados, bem como a pertinência de seus objetivos para o pleno atendimento das recomendações feitas, motivo pelo qual ratifica-se o achado e recomenda-se que o Tribunal revise o seu planejamento estratégico de TI com base na avaliação dos riscos estratégicos eventualmente identificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.2. Ocorrência: As reuniões de análise da estratégia de TI não estão sendo realizadas (Item 2.2.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Realize as reuniões de análise da estratégia de TI, trimestralmente, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas no PETI, consoante a Resolução CNJ n.º 99/2009, art. 4º, parágrafo único.

II Providências/esclarecimentos do TRT

"Sugere-se incluir nestes tópicos do relatório, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI", aprovado pela Presidência deste Egrégio contemplando a revisão do PETI/TRT21 e elaboração do PDTI, incluindo plano anual de capacitação."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante à recomendação feita para esse achado de auditoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região se manifestou sugerindo que a equipe de auditoria do CSJT incluísse nesse item, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI" aprovado pela Presidência do Regional.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Tendo em vista que o órgão auditado não encaminhou cópia do referido projeto, não foi possível à equipe de auditoria avaliar seu escopo, seu estágio atual, seus resultados, bem como a pertinência de seus objetivos para o pleno atendimento das recomendações feitas, motivo pelo qual ratifica-se o achado e recomenda-se que o Tribunal realize reuniões de análise da estratégia de TI, trimestralmente, para acompanhamento dos resultados das metas fixadas no PETI, consoante a Resolução CNJ n.º 99/2009, art. 4º, parágrafo único.

2.3. Ocorrência: Ausência de Plano Diretor de TI (Item 2.2.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Em atendimento à Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 11, parágrafo único, desenvolva um Plano Diretor de Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, utilizando-se como diretrizes as disposições contidas na IN 04/2010 e no Manual de Contratação de Soluções de TI, ambos da SLTI.

II Providências/esclarecimentos do TRT

"Sugere-se incluir nestes tópicos do relatório, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI",



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

aprovado pela Presidência deste Egrégio contemplando a revisão do PETI/TRT21 e elaboração do PDTI, incluindo plano anual de capacitação.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante à recomendação feita para esse achado de auditoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região se manifestou sugerindo que a equipe de auditoria do CSJT incluísse nesse item, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI" aprovado pela Presidência do Regional.

Tendo em vista que o órgão auditado não encaminhou cópia do referido projeto, não foi possível à equipe de auditoria avaliar seu escopo, seu estágio atual, seus resultados, bem como a pertinência de seus objetivos para o pleno atendimento das recomendações feitas, motivo pelo qual ratifica-se o achado e recomenda-se que o Tribunal desenvolva Plano Diretor de Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, nos termos do parágrafo único, do art. 11, da Resolução CNJ n.º 90/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.4. Ocorrência: Ausência de Comitê Multidisciplinar de TI
(Item 2.2.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)**

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Estabeleça Comitê Multidisciplinar de TI, nos termos da Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 12, bem como do Cobit 4.1, item PO4.3 - Comitê Executivo de TI.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça Comitê Multidisciplinar de TI, nos termos do art. 12, da Resolução CNJ n.º 90/2009.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.5. Ocorrência: Falhas no processo de continuidade dos serviços de TI: Inexistência de planos e procedimentos de continuidade e de retomada dos serviços (Item 2.3.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore plano formal de continuidade de TI com vistas a reduzir o impacto de uma grande interrupção de funções e processos de negócio fundamentais, utilizando como diretrizes as previstas no Cobit 4.1, item DS 4.2 - Planos de Continuidade de TI, e na norma NBR ISO/IEC 27002:2005, itens 14.1.2 - Continuidade de negócios e análise/avaliação de riscos, e 14.1.4 - Estrutura do plano de continuidade do negócio;
- b) Identifique os serviços mais críticos de negócio suportados pelos recursos de TI, de maneira que a eles sejam dada atenção especial no plano de continuidade, consoante Cobit 4.1, item DS 4.3 - Recursos Críticos de TI;
- c) Assegure que o plano seja testado periodicamente e distribuído adequadamente, nos termos do Cobit 4.1, itens DS 4.5 - Teste do Plano de Continuidade de TI e DS 4.7 - Distribuição do Plano de Continuidade;
- d) Elabore procedimentos de comunicação e de retorno à produção para auxiliar as atividades de recuperação e



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

retomada dos serviços de TI, nos termos do Cobit 4.1, itens DS 4.8 – Recuperação e Retomada dos Serviços de TI;

- e) Providencie a capacitação e treinamento da equipe e demais envolvidos na execução dos planos e procedimentos de continuidade e retomada dos serviços.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça planos e procedimentos para continuidade e retomada dos serviços de TI, corrigindo as falhas detectadas.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.ius.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.6. Ocorrência: Não são realizados testes de restauração das cópias de segurança (Item 2.3.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Realize periodicamente testes dos dados armazenados nas cópias de segurança, nos moldes do preconizado pelo Cobit 4.1, item DS 4.9 - Armazenamento de Cópias de Segurança em Locais Remotos, e pela NBR ISO/IEC 27002:2005 item 10.5.1 - Cópias de segurança das informações.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal realize testes de restauração das cópias de segurança.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.7. Ocorrência: Ausência de unidade dedicada à segurança da informação (Item 2.4.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Estabeleça unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Sugere-se esclarecer no relatório se a unidade dedicada à segurança da informação contida nesta recomendação deve ser independente da STI, tendo em vista que suas supostas atribuições requerem *interface* com outras áreas deste Tribunal, incluindo arquivologia, segurança física, comunicação, etc.”

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante às recomendações feitas para esse achado de auditoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região solicitou esclarecimentos acerca da independência, em relação à STI, da unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação.

Nesse sentido, a equipe de auditoria entende que cabe tão somente ao Regional definir onde será criada a unidade de gerenciamento da segurança da informação, se será interna à

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

STI ou não, considerando as peculiaridades existentes na estrutura administrativa do Órgão.

Esclarecidas as dúvidas suscitadas pelo TRT da 21ª Região, ratifica-se o achado e recomenda-se que o Tribunal estabeleça unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação.

**2.8. Ocorrência: Ausência de plano de segurança da informação
(Item 2.4.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)**

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Elabore plano de segurança de TI, conforme preconizado no Cobit 4.1, item DS 5.2 - Plano de Segurança de TI, bem como no art. 9º, inciso I, da política de segurança da informação do TRT da 21ª Região, aprovada pela Resolução Administrativa n.º 21/2010;
- b) Assegure que o plano seja revisado periodicamente e contemple papéis e responsabilidades, treinamento e conscientização, investimentos em recursos necessários, e políticas e normas alinhadas à política de segurança da informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento das recomendações.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina plano de segurança da informação.

2.9. Ocorrência: A política de segurança da informação não é divulgada aos usuários (Item 2.4.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Divulgue amplamente sua política de segurança da informação, nos termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 5.1.1 - Documento da política de segurança da informação.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal formalize e divulgue a sua política de segurança da informação.

2.10. Ocorrência: Ausência de política de controle de acesso lógico aos sistemas (Item 2.4.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça Política de Controle de Acesso, considerando as orientações previstas na norma NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.1.1 - Política de controle de acesso, e no Cobit 4.1, itens DS 5.3 - Gestão de Identidade e DS 5.4 - Gestão de Contas do Usuário;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

- b) Assegure que a política contemple a obrigatoriedade da assinatura de termo de compromisso pelos usuários, nos termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005 item 11.2.1 - Registro de usuário. Indique e treine servidores com o propósito de elaborar, testar e, quando for o caso de uma contingência, executar os planos de continuidade de serviços, parcial ou completamente. Os membros da equipe e os prazos devem ser estabelecidos pela unidade governante da TI.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento das recomendações.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina política de controle de acesso lógico aos sistemas.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.11. Ocorrência: Falhas na prevenção, detecção e correção de *software* malicioso (Item 2.4.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Defina uma política de prevenção de *software* malicioso, e realize análise regular sobre novas ameaças em potencial, sem prejuízo das demais orientações do Cobit 4.1, item DS 5.9 – Prevenção, Detecção e Correção de *Software* Malicioso.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina política para a prevenção de *software* malicioso.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**2.12. Ocorrência: Não há monitoramento de eventos indesejáveis
(Item 2.4.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)**

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Realize monitoramento de eventos para possibilitar a prevenção e detecção prematura de atividades indesejáveis, consoante o Cobit 4.1, item DS 5.5 - Teste de Segurança, Vigilância e Monitoramento;
- b) Assegure que o nível de monitoramento seja determinado por meio de uma avaliação de riscos, nos termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 10.10.2 - Monitoramento do uso do sistema.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento das recomendações.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal monitore eventos indesejáveis no tocante à segurança da informação.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.13. Ocorrência: Não foram estabelecidos requisitos de segurança pelo negócio para os sistemas (Item 2.4.7 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Assegure que a área de negócio forneça os requisitos de segurança para os sistemas, consoante as orientações do Cobit 4.1, item AI 2.4 - Segurança e disponibilidade do Aplicativo.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça requisitos de segurança para os sistemas, a partir da área de negócio, de forma a subsidiar a elaboração da política de segurança da informação.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.14. Ocorrência: Deficiências na gestão da manutenção dos equipamentos (Item 2.4.8 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Assegure que a manutenção dos equipamentos de TI (incluindo-se *hardware* e *software*) seja realizada nos intervalos recomendados pelo fornecedor, nos termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 9.2.4 - Manutenção dos Equipamentos, letra "a";
- b) Mantenha os registros de todas as falhas e de todas as operações de manutenção dos equipamentos, nos termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 9.2.4 - Manutenção dos Equipamentos, letra "c".

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento das recomendações.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal corrija

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

as falhas identificadas na gestão da manutenção dos seus equipamentos.

2.15. Ocorrência: As fitas de *backup* são armazenadas de forma desprotegida (Item 2.4.9 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Assegure que as mídias de cópias de segurança sejam armazenadas de forma segura em um ambiente protegido, nos termos da norma NBR ISO/IEC 27002:2005, item 10.7.1 - Gerenciamento de Mídias Removíveis, letra "c".

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal assegure que as mídias de cópias de segurança sejam armazenadas em local seguro e protegido.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.16. Ocorrência: As medidas de segurança física relacionadas a TI são deficientes (Item 2.5.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Defina e implemente medidas de segurança física capazes de prevenir, detectar e mitigar, de maneira efetiva, os riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água, quedas de energia e outros desastres, consoante disposições do Cobit 4.1, item DS 12.2 - Medidas de Segurança Física.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina e implemente medidas de segurança física capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água, quedas de energia e outros sinistros.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.17. Ocorrência: Os acessos físicos ao Data Center não são registrados tampouco monitorados (Item 2.5.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Realize o registro e monitoramento dos acessos físicos ao CPD, e estabeleça procedimentos para conceder, limitar e revogar os acessos físicos ao referido ambiente, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item DS 12.3 - Acesso Físico.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal realize o registro e monitoramento dos acessos físicos ao Centro de Processamento de Dados, e estabeleça procedimentos para conceder, limitar e revogar os acessos físicos ao referido ambiente.



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.18. Ocorrência: Falhas no gerenciamento das instalações físicas do ambiente de TI (Item 2.5.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Tome providências necessárias para sanar os desvios apontados, de maneira a atender o disposto no Cobit 4.1, item DS 12.5 - Gerenciamento de Instalações Físicas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal adote providências necessárias para sanar os desvios apontados nas instalações físicas do ambiente de TI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.19. Ocorrência: Mão de obra de TI abaixo da recomendada pelo CNJ (Item 2.6.1 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

- a) Adeque a força de trabalho que atua em TIC à quantidade mínima recomendada pela Resolução CNJ n.º 90, Anexo I.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal adeque a sua força de trabalho que atua em TIC à quantidade mínima recomendada pela Resolução n.º 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.20. Ocorrência: Não há política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC (Item 2.6.2 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Defina e aplique política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 2º, § 5º.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal defina e aplique política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, nos termos da Resolução n.º 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.21. Ocorrência: Não há plano anual de capacitação para desenvolvimento de competências em TI (Item 2.6.3 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Elabore e implante plano anual de capacitação para desenvolver as competências necessárias à operacionalização e gestão dos serviços de TIC, consoante Resolução CNJ n.º 90/2009, art. 3º.

II Providências/esclarecimentos do TRT

"Sugere-se incluir nestes tópicos do relatório, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI", aprovado pela Presidência deste Egrégio contemplando a revisão do PETI/TRT21 e elaboração do PDTI, incluindo plano anual de capacitação."

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante à recomendação feita para esse achado de auditoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região se manifestou sugerindo que a equipe de auditoria do CSJT incluísse nesse item, menção ao projeto "6.2011.TRT21.STI. Realinhamento da TI" aprovado pela Presidência do Regional.

Tendo em vista que o órgão auditado não encaminhou cópia do referido projeto, não foi possível à equipe de

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

auditoria avaliar seu escopo, seu estágio atual, seus resultados, bem como a pertinência de seus objetivos para o pleno atendimento das recomendações feitas, motivo pelo qual ratifica-se o achado e recomenda-se que o Tribunal desenvolva plano anual de capacitação para desenvolver competências em TI.

2.22. Ocorrência: Não há classificação da informação (Item 2.6.4 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça esquema de classificação dos dados, nos termos da Resolução Administrativa N.º 21/2010, art. 5º, parágrafo único, utilizando como diretrizes as do Cobit 4.1, item PO 2.3 - Esquema de Classificação de Dados, e da NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2 - Classificação da informação;
- b) Designe proprietários para os dados da organização, de maneira que assegurem a devida classificação da informação, consoante NBR ISO/IEC 27002:2005, item 7.2.1 - Recomendações para classificação.

II Providências/esclarecimentos do TRT

“Sugere-se esclarecer no relatório se as recomendações deste achado, relativos ao estabelecimento de esquema de classificação das informações e propriedade de



Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

dados, referem-se apenas a dados digitais ou a informações como um todo (documentos digitais, documentos físicos, comunicação verbal, etc)“

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

No tocante às recomendações feitas para esse achado de auditoria, o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região solicitou esclarecimentos se o esquema de classificação de dados referem-se apenas a dados digitais ou a informações como um todo.

Nesse sentido, a equipe de auditoria entende que a classificação das informações e a propriedade dos dados deve ser feita para qualquer tipo de informação ou de dado, independentemente da forma como eles estejam armazenados, com participação ativa do gestor da área de negócio respectiva.

Esclarecidas as dúvidas suscitadas pelo TRT da 21ª Região, ratifica-se o achado e recomenda-se que o Tribunal estabeleça esquema de classificação das informações, designando ainda os seus respectivos proprietários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.23. Ocorrência: Não foram acordados períodos de retenção dos dados com a área de negócio (Item 2.6.5 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendação da equipe de auditoria do CSJT

a) Estabeleça períodos de retenção dos dados armazenados, de maneira que tais períodos sejam acordados com a área de negócio, segundo diretrizes previstas no Cobit 4.1, item DS 11.2 - Arranjos de Armazenamento e Retenção.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento da presente recomendação.

II Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento da recomendação, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça períodos para a retenção dos dados armazenados consoante as necessidades específicas das diversas áreas da organização.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

2.24. Ocorrência: Não são utilizados indicadores para medir o desempenho dos processos de trabalho de TI (Item 2.6.6 do Relatório Preliminar de Auditoria)

I Recomendações da equipe de auditoria do CSJT

- a) Estabeleça e implemente indicadores e metas de desempenho de maneira a governar os processos de trabalho de TI, consoante diretrizes do Cobit 4.1, item PC 6 - Melhoria da Performance do Processo;
- b) a Secretaria de Tecnologia da Informação reporte periodicamente à alta direção sobre os resultados aferidos e alcance das metas.

II Providências/esclarecimentos do TRT

Em sua manifestação, o Tribunal absteve-se de informar qualquer medida concreta para o atendimento das recomendações.

III Análise dos esclarecimentos pela CCAUD/CSJT

Ante a ausência de providências concretas adotadas pelo Regional para o atendimento das recomendações, ratifica-se o achado de auditoria e recomenda-se que o Tribunal estabeleça e implante indicadores e metas de desempenho de maneira a governar os processos de trabalho de TI.

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3. Conclusão

Como resultado parcial da auditoria realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, o relatório preliminar indicou, em função do escopo definido para os trabalhos de inspeção, 24 pontos de auditoria relacionados à área de gestão de tecnologia da informação.

O Tribunal auditado, em sua manifestação acerca das constatações do aludido relatório, limitou-se a informar que algumas das recomendações - 2.4.1, 2.6.4, 2.2.1, 2.2.2, 2.2.3 e 2.6.3, mereciam maiores esclarecimentos por parte do CSJT, silenciando quanto às demais.

O egrégio Regional ainda informou que a Secretaria de Tecnologia da Informação se manifestará a respeito das medidas necessárias ao atendimento das recomendações, quando tomar ciência do teor definitivo do relatório de auditoria.

Assim, ante a ausência de medidas concretas por parte do Tribunal em relação à todas as recomendações feitas pela equipe de auditoria e diante da importância sistêmica dos achados para a Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, propõe-se seja determinado ao Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região:

3.1 Revisar o seu planejamento estratégico de TI com base na avaliação dos riscos estratégicos de TI;

3.2 realizar reuniões de análise da estratégia de TI, trimestralmente, para acompanhamento dos resultados das metas

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

fixadas no PETI, consoante a Resolução CNJ n.º 99/2009, art. 4º, parágrafo único;

3.3 desenvolver Plano Diretor de Tecnologia da Informação, alinhado ao Plano Estratégico de TI, nos termos do parágrafo único, do art. 11, da Resolução CNJ n.º 90/2009;

3.4 estabelecer Comitê Multidisciplinar de TI, nos termos do art. 12, da Resolução CNJ n.º 90/2009;

3.5 estabelecer planos e procedimentos para continuidade e retomada dos serviços de TI, corrigindo as falhas detectadas;

3.6 realizar testes de restauração das cópias de segurança;

3.7 estabelecer unidade dedicada ao gerenciamento da segurança da informação;

3.8 definir plano de segurança da informação;

3.9 formalizar e divulgar a sua política de segurança da informação;

3.10 definir política de controle de acesso lógico aos sistemas;

3.11 definir política para a prevenção de *software* malicioso;

3.12 monitorar eventos indesejáveis no tocante à segurança da informação;

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.13 estabelecer requisitos de segurança para os sistemas, a partir da área de negócio, de forma a subsidiar a elaboração da política de segurança da informação;

3.14 corrigir as falhas identificadas na gestão da manutenção dos seus equipamentos;

3.15 assegurar que as mídias de cópias de segurança sejam armazenadas em local seguro e protegido;

3.16 definir e implementar medidas de segurança física capazes de prevenir, detectar e mitigar riscos relacionados a roubo, temperatura, fogo, fumaça, água, quedas de energia e outros sinistros;

3.17 realizar o registro e monitoramento dos acessos físicos ao Centro de Processamento de Dados, e estabelecer procedimentos para conceder, limitar e revogar os acessos físicos ao referido ambiente;

3.18 adotar providências necessárias para sanar os desvios apontados nas instalações físicas do ambiente de TI;

3.19 adequar a sua força de trabalho que atua em TIC à quantidade mínima recomendada pela Resolução n.º 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

3.20 definir e aplicar política formal de gestão de pessoas para fixação de recursos humanos na área de TIC, nos termos da Resolução n.º 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça;

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

3.21 desenvolver plano anual de capacitação para desenvolver competências em TI;

3.22 estabelecer esquema de classificação das informações designando os seus proprietários;

3.23 estabelecer períodos para a retenção dos dados armazenados consoante as necessidades específicas das diversas áreas da organização;

3.24 estabelecer e implantar indicadores e metas de desempenho de maneira a governar os processos de trabalho de TI.

4. Proposta de encaminhamento

Ante o exposto, submete-se o presente relatório ao Ex.mo Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com a proposta de autuação do feito como Procedimento de Auditoria, nos termos do artigo 73 do Regimento Interno do CSJT, fazendo-se constar dos autos as seguintes peças do Processo Administrativo n.º 501.871/2011-8: Relatório Preliminar de Auditoria (sequência 11) e resposta do Tribunal Regional (sequência 18), além do presente relatório final, a fim de que o colegiado do CSJT possa deliberar acerca da inspeção realizada no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Região, no que concerne à área de gestão de tecnologia da informação.

Brasília, 9 de outubro de 2012.

CLÁUDIO FONTES FEIJÓ
Analista Judiciário
Seção de Auditoria de Gestão de Tecnologia da Informação

ÍTALO PINHEIRO DE A. FIGUEIREDO
Supervisor da Seção de Auditoria de Tecnologia da Informação
Divisão de Auditoria

RILSON RAMOS DE LIMA
Chefe da Divisão de Auditoria
Coordenadoria de Controle e Auditoria

GILVAN NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Coordenador de Controle e Auditoria
Conselho Superior da Justiça do Trabalho

CSJT Conselho Superior da
Justiça do Trabalho

Coordenadoria de Controle e Auditoria
Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, sala 436 / Brasília – DF / CEP 70.070-600
Telefone: (61) 3043-3123 / Correio eletrônico: ascaud@csjt.jus.br